TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Joaquim Felício/MG
SECRETARIAS REQUISITANTES: Secretarias Municipais do Município de Joaquim Felício/MG.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha**, destinados à manutenção e ao regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais do Município de Joaquim Felício/MG, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.
1.2. Os materiais serão destinados ao atendimento das necessidades das diversas unidades administrativas e demais setores vinculados ao Município, incluindo prédios públicos, escolas, unidades de saúde, setores administrativos, polícia militar e demais espaços públicos municipais.
1.3. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de materiais indispensáveis à limpeza, higienização, conservação e organização dos prédios e espaços públicos municipais, bem como ao desenvolvimento das atividades cotidianas das Secretarias Municipais.
2.2. A aquisição dos materiais de copa e cozinha é necessária para atender às demandas relacionadas ao preparo, armazenamento e distribuição de alimentos e bebidas, bem como à manutenção da higiene e organização dos ambientes de trabalho.
2.3. A contratação visa garantir condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e funcionamento das unidades públicas municipais, contribuindo para a prestação adequada dos serviços públicos à população.
2.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade recorrente dos materiais e da impossibilidade de definir, com precisão, o momento e a quantidade exata de cada aquisição ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de pedidos ou instrumentos equivalentes pelo Município.
3.2. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, próprios para consumo e utilização a que se destinam, atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis e possuir registro, autorização ou certificação dos órgãos competentes, quando exigível.
3.3. Os materiais deverão ser entregues em embalagens íntegras, devidamente identificadas, contendo informações relativas ao fabricante, composição, lote, data de fabricação, validade e demais informações exigidas pela legislação.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes da relação de itens e possuir qualidade compatível com a finalidade a que se destinam.
4.2. Não serão aceitos produtos:
a) com embalagens violadas, danificadas ou sem identificação;
b) vencidos ou com prazo de validade incompatível com a utilização prevista;
c) em desacordo com as especificações do objeto;
d) que apresentem sinais de deterioração, contaminação ou qualquer irregularidade;
e) que não atendam às normas legais e regulamentares aplicáveis.
4.3. Quando se tratar de produto sujeito à regulamentação da ANVISA, INMETRO ou de outro órgão competente, deverá ser observado o atendimento às respectivas normas e exigências.
4.4. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos e pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, vícios ou estiverem em desacordo com as especificações.
4.5. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5. DA RELAÇÃO DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais a serem adquiridos compreenderão, entre outros, os seguintes grupos:

A) Materiais de limpeza e higiene

- Água sanitária;
- Álcool líquido e/ou em gel;
- Detergente líquido;
- Desinfetante;
- Limpador multiuso;
- Limpa-vidros;
- Sabão em pó;
- Sabão em barra;
- Amaciante;
- Esponjas;
- Palha de aço;
- Sacos para lixo;
- Papel higiênico;
- Papel toalha;
- Panos de limpeza;
- Flanelas;
- Vassouras;
- Rodos;
- Pás para lixo;
- Escovas;
- Baldes;
- Luvas para limpeza;
- Outros materiais correlatos.

B) Materiais de copa e cozinha

- Copos descartáveis;

- Pratos descartáveis;
- Talheres descartáveis;
- Guardanapos;
- Papel-alumínio;
- Filme plástico;
- Toalhas de mesa;
- Esponjas para louça;
- Detergente para louças;
- Potes e recipientes;
- Jarras;
- Garrafas térmicas;
- Copos e xícaras;
- Pratos;
- Talheres;
- Colheres;
- Bandejas;
- Outros utensílios necessários à manutenção das atividades de copa e cozinha.

5.2. A relação definitiva dos itens, suas respectivas unidades de fornecimento, especificações, quantidades estimadas e demais características constará da Planilha de Itens/Anexo I deste Termo de Referência.

6. DO LEVANTAMENTO DAS QUANTIDADES

6.1. As quantidades estimadas foram estabelecidas com base no levantamento das necessidades das Secretarias Municipais e no histórico de consumo, considerando a demanda necessária para a manutenção das atividades administrativas e operacionais do Município.

6.2. As quantidades indicadas possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação do Município de adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

6.3. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município.

7. DA FORMA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação formal do Município.

7.2. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pelo Município em razão da natureza do item.

7.3. As entregas deverão ser realizadas em local indicado pelo Município de Joaquim Felício/MG, dentro do perímetro municipal.

7.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, de modo a preservar suas características e evitar danos durante o transporte.

7.5. As despesas relativas ao transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos e demais custos necessários ao fornecimento serão de responsabilidade da contratada.

7.6. O Município poderá recusar total ou parcialmente os produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. O recebimento dos materiais ocorrerá de forma provisória, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas.
8.2. Após a conferência e constatada a conformidade dos produtos, será realizado o recebimento definitivo.
8.3. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município.
8.4. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e durabilidade dos materiais fornecidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da contratada:
a) fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
b) entregar os produtos dentro do prazo estabelecido;
c) responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos;
d) substituir, às suas expensas, os produtos recusados pelo Município;
e) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas na licitação;
f) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
g) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
h) comunicar imediatamente ao Município qualquer circunstância que possa comprometer o fornecimento;
i) cumprir as determinações dos fiscais e gestores da contratação;
j) observar toda a legislação aplicável à execução do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Município:
a) emitir as Autorizações de Fornecimento ou documentos equivalentes;
b) fornecer à contratada as informações necessárias à execução do objeto;
c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
d) receber e conferir os materiais entregues;
e) rejeitar os produtos que estejam em desacordo com as especificações;
f) efetuar o pagamento dos materiais efetivamente recebidos e aceitos, observadas as condições estabelecidas na contratação;
g) comunicar à contratadas eventuais irregularidades verificadas no fornecimento.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. Compete ao fiscal da contratação acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade dos materiais, registrar ocorrências e comunicar ao gestor eventuais irregularidades.
11.3. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e após o recebimento definitivo e a conferência dos produtos pelo Município.
12.2. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual ou equivalente.
12.3. A Nota Fiscal deverá discriminar os materiais fornecidos, suas respectivas quantidades e valores.
12.4. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação exigida e à comprovação de que os produtos foram efetivamente entregues e aceitos pelo Município.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos e condições estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.
13.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os respectivos prazos de vigência estabelecidos nos instrumentos de contratação.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado da contratação será obtido mediante pesquisa de preços realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.
15.2. Para as contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária poderá ser realizada por ocasião da efetiva contratação, observada a legislação aplicável.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
16.2. A adoção do julgamento por item visa ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação de empresas especializadas no fornecimento dos diferentes materiais.

17. DA FORMAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

17.1. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, carregamento, descarregamento e demais despesas incidentes.
17.2. Os produtos deverão ser cotados conforme as unidades de fornecimento e especificações estabelecidas na planilha de itens.
17.3. Não serão aceitas propostas que apresentem produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a natureza do fornecimento e a necessidade de que a contratada responda diretamente pela qualidade e entrega dos materiais.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou contratado que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da mesma Lei, observados o contraditório e a ampla defesa.
19.2. As penalidades serão aplicadas conforme a gravidade da conduta, os prejuízos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e demais critérios previstos na legislação e no edital.

20. DA SUSTENTABILIDADE

20.1. Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, deverão ser priorizados produtos que apresentem características de sustentabilidade, tais como:
a) materiais recicláveis ou reciclados;
b) produtos com menor impacto ambiental;
c) embalagens que possibilitem reciclagem;
d) produtos que reduzam a geração de resíduos;
e) materiais que atendam às normas ambientais e sanitárias aplicáveis.
20.2. A exigência de características sustentáveis deverá observar a legislação aplicável e não poderá restringir indevidamente a competitividade do certame.

21. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

21.1. Será observado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais empresas beneficiárias, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

22. DA JUSTIFICATIVA PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e recorrente da demanda por materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha.
22.2. O consumo dos materiais ocorre de maneira variável ao longo do exercício, de acordo com as necessidades das diferentes Secretarias Municipais, não sendo possível estabelecer previamente, com precisão, as quantidades que serão efetivamente utilizadas em cada período.
22.3. O registro de preços permitirá maior eficiência nas aquisições, possibilitando o fornecimento parcelado conforme a demanda, evitando a formação de estoques excessivos e contribuindo para o melhor planejamento dos recursos públicos.

23. DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

23.1. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, sendo facultada a realização de aquisições conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária, respeitados os limites e condições estabelecidos na legislação.

24. DA DISPOSIÇÃO FINAL

24.1. Os materiais deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e da planilha de itens.
24.2. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, demais normas aplicáveis e as disposições do edital e da Ata de Registro de Preços.
24.3. Faz parte integrante deste Termo de Referência a Planilha de Itens, contendo a descrição detalhada dos materiais, unidades de medida e quantitativos estimados.

Joaquim Felício/MG, 18 de Agosto de 2026.

Juliana Martins
Juliana Martins
Secretaria de Administração